

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O ANO LETIVO DE 2023.

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.
- 1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.
- 1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera massoni xavier@hotmail.com
- 1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.com.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

- 2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.
- 2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.
- 2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.
 - 2.4. São requisitos exigidos para inscrição:
 - a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
 - b) ser maior;
 - c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



www.imescatanduva.com.br

- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justica Eleitoral;
 - h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma Lattes do CNPO, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.
- 2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.
 - 2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:
- certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- diploma de mestre e/ou doutor de defesa de ou ata dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.
- 2.6.1. Os títulos de pós-graduação stricto sensu somente serão cursos forem reconhecidos pela Coordenação Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.
- 2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Campus do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz -SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos dias 15, 16, 17, 18, 21 e 22 de agosto de 2023, das 14h00m às 18h00m.
- 3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os sequintes documentos:
- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21



Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP vww.imescatanduva.com.br Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br

- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**
- 3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.
- 3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.
- 3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.
- 3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.
- 3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.
- 3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.
- 3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.
- 3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.
- 3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.
- 3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.
- 3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.
- 3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



ww.imescatanduva.com.br

- 3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.com.br no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.
- 3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

- 4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.
- 4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.
- 4.2.1. A prova didática será realizada no dia 31/08/2023, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.
- 4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.
- 4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.
- 4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia 30/08/2023, às 15h00min, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.
- 4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.
 - 4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.
- 4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.
 - 4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:
- a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



www.imescatanduva.com.br

- b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.
- 4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.
- 4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.
- 4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

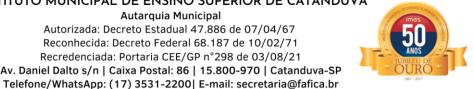
5. DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização
- 5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.
- 5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.
- 5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de vinte minutos, e eventual parte arquitiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.
- 5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.
- 5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.
- 5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.
- 5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.
- 5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.
- A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.com.br

- 5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos examinadores da banca.
- 5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.
- 6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.
- 6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.
- 6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.
- 6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.
 - 6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.
- 6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.
- 6.8. O Currículo Lattes não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.
- 6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.
- 6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.
- 6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.
- 6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação,



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



ww.imescatanduva.com.br

assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

- 7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.
- 7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.
- 7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.
- Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.
- 7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.
- 7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alquém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- 7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior nota na prova didática;
 - b) maior titulação acadêmica;
 - c) maior tempo de magistério superior;
 - d) maior idade.
- 7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.
- 7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.
- 7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.
- 7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.



Autarquia Municipal

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP



ww.imescatanduva.com.br

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

- 8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.
- 8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.
- 8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.
- 8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.
- 8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.
- 8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.
- 8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.
- 8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.
- 8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.
- 8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.
- 8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.
- 8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.



Autarquia Municipal

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

www.imescatanduva.com.br

- 8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.
- 8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.
- 8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereco junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.
- 8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Catanduva (disponível Município de no endereco eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva).
- 9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.
- 9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.
- 9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.
- 9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.
- poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.
- 9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.
- 9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.
- 9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

- 9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.
- 9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.
- 9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 14 de agosto de 2023.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023 ANEXO I VALORES SALARIAIS

- 1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
- 2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA			
Nível	Valor em R\$		
I- Especialista	37,66		
II- Mestre	43,31		
III- Doutor	49,80		

CATANDUVA·S P www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023 ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome			
RG nº	, Órgão Emissor	, Data de Emissão	
, CPF no	0	, Data de Nascimento	
	, Telefone		
E-mail			
Endereço			
Bairro:		CEP,	
Cidade Estado			
Vem requerer sua ins	scrição no processo seletivo	convocado pelo Edital nº	
034/2023, destinado	à seleção de Docentes p	para atribuição de aulas	
temporárias no Institu	uto Municipal de Ensino Sup	perior de Catanduva:	
Código Vaga:			
Curso/Disciplina: _			
(escrever em letra de	forma, legível)		
Processo Seletivo si destinado à seleção cursos de graduação	DECLARAÇÃO idos fins, que me submeto implificado convocado pelo de docentes para suprir as o do Instituto Municipal mo serem verdadeiras as e por seu teor.	o Edital nº 034/2023 , s vagas temporárias dos de Ensino Superior de	
	ASSINATURA DO CANDIDA	ATO	
Recebemos a present	e inscrição em/	/	
	Recebedor:		



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas
temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva,
convocado pelo Edital nº 034/2023 .
Curso/Disciplina:
(escrever em letra de forma, legível)
Candidato
, RG nº, Órgão
Emissor, CPF n ^o
Data da inscrição/
Recebedor:
Assinatura e carimbo do servidor



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023

RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA

Α	Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada a				
convocação, para atribuição de aulas temporárias do IMES Catanduva, de					
ac	acordo com o Edital nº 034/2023.				
RE	ESOLVE:				
() Homologar a presente inscrição.				
() Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo				
` es	pecificado: Motivo:				
	Comissão Organizadora				



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023 ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTIA

1. PLANO DE AULA - 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA - 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível 10,0 pontos

CATANDUVA·SP www.imescatanduva.com.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

- 1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.
- 2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa,	1,0 ponto por	5,0

CATANDUVA·SP

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



www.imescatanduva.com.br

	ensino ou extensão concluído	projeto	
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora		2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



www.imescatanduva.com.br

- 4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.
- 5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.
- 5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.
- 6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67 Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71 Recredenciada: Portaria CEE/GP n°298 de 03/08/21 Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200| E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 034/2023

ANEXO V

DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
				1) Materiais dentários: características, estrutura e propriedades.
	Graduação em Odontologia	2) Condutas básicas para os tratamentos de urgência e emergência na clínica odontológica.		
39N	1	ODONTOLOGIA	e Especialização em Odontologia ou área afim	3) Classificação dos arcos parcialmente desdentados.
		j	4) Interações medicamentosas em Odontologia.	
			5) As diferentes formas de reabilitação implanto- suportadas: Aspectos clínicos e funcionais.	